

## 第 104/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2008號行政法規第二十七條的規定，作出本批示。

一、核准交通事務局人員執行職務時使用的工作證式樣，上述式樣載入本批示附件一及二。

二、員工證（附件一）為白色，尺寸為90毫米x55毫米，並印有澳門特別行政區區徽及“交通事務局”和“員工證”之中、葡文字樣。

三、除持有人的相片外，員工證還載有編號、姓名、職位或職級、發出日期、交通事務局局長的簽署及闡釋此證祇為持有人在交通事務局之員工身份識別和不作其他用途的訊息。

四、稽查證（附件二）為白色，尺寸為90毫米x55毫米，印有澳門特別行政區區徽，“交通事務局”及在紅色線條內印有“稽查證”之中、葡文字樣。

五、除持有人的相片外，稽查證還載有編號、姓名、職級、有效期、持有人的簽署、交通事務局局長的簽署及闡釋此證的專門用途和不得作其他用途之訊息。

六、稽查證持有人在執行職務時具有公共當局的權力，所有公私實體應向其提供一切所需的合作及協助，應讓持證人進入受交通事務局稽查的地點及讓其檢查和分析所要求的文件，產品，設備及其他資料。

七、第一款所指的工作證須在局長簽署及在其上加蓋交通事務局之鋼印，方為有效。

八、需更新員工證及稽查證的身份資料時，應將工作證更換。

九、倘有遺失、毀壞或損壞工作證時，將獲補發新證，並在證件上註明，新證維持原有編號。

十、工作證由交通事務局局長簽發。

十一、本批示自二零零八年五月十三日起生效。

二零零八年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 104/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos de cartões de identificação a usar pelo pessoal da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, quando no exercício de funções, constantes dos anexos I e II ao presente despacho.

2. O cartão de trabalhador (anexo I) é de cor branca, com dimensões de 90mm x 55mm, contém impresso o símbolo da Região Administrativa Especial de Macau e os dizeres «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego» e «Cartão de Trabalhador» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. Do cartão de trabalhador constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, o cargo ou a categoria, a data de emissão, a assinatura do director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e a informação de que apenas comprova ter, o seu titular, a qualidade de trabalhador ao serviço da DSAT e não pode ser usado para os outros fins.

4. O cartão de fiscalização (anexo II) é de cor branca, com dimensões de 90mm x 55mm, contém impresso o símbolo da Região Administrativa Especial de Macau, os dizeres «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego» e, sobre uma faixa de fundo vermelho, «Cartão de Fiscalização», em língua chinesa e em língua portuguesa.

5. Do cartão de fiscalização constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, a categoria, a validade, a assinatura do portador, a assinatura do director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e a informação sobre a sua utilização, não podendo ser usado para os outros fins.

6. O cartão de fiscalização atesta que o seu titular goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo qualquer entidade pública ou privada prestar-lhe toda a colaboração e auxílio de que necessitar, permitir o seu acesso a locais sujeitos à fiscalização da DSAT e facilitar o exame e análise de documentos, produtos, equipamentos e demais elementos exigíveis.

7. Os cartões de identificação referidos no n.º 1 só são válidos se autenticados com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego aposto sobre a assinatura do director.

8. Os cartões de trabalhador e de fiscalização são substituídos sempre que se verifique a necessidade de actualização dos seus elementos identificadores.

9. Em caso de extravio, destruição ou deterioração dos cartões é emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

10. A emissão dos cartões cabe ao director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2008.

24 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件 I / Anexo I

相片 Fotografia		 <b>交通事務局</b> Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego <b>員工證</b> Cartão de Trabalhador	
姓名 Nome			
官職或職級 Cargo ou categoria		編號 N.º	
簽發日期 Data de emissão	局長 O Director		

(正面/Frente)

本證祇為持有人在交通事務局之員工身份識別，不作其他用途

Este cartão apenas comprova ter, o seu titular, a qualidade de trabalhador ao serviço da DSAT e não pode ser usado para outros fins.

如拾獲此證，請交回交通事務局  
Caso encontrar este cartão, remeta-o para a Sede da DSAT

(背面/Verso)

規格：90毫米 x 55毫米 / Dimensões: 90mm x 55mm

附件 II / Anexo II

 <b>交通事務局</b> Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego <b>稽查證</b> Cartão de Fiscalização	相片 Fotografia
編號 N.º 姓名 Nome: 職級 Categoria: 有效期至 Válido até: 持證人簽名 Assinatura do portador	局長 O Director

(正面/Frente)

本證的持有人在執行職務時具有公共當局的權力，所有公私實體應向其提供一切所需的合作及協助，應讓持證人進入受交通事務局稽查的地點及讓其檢查和分析所要求的文件，產品，設備及其他資料。

O titular deste cartão goza, no exercício das suas funções, de poderes de autoridade, devendo qualquer entidade pública ou privada prestar-lhe toda a colaboração e auxílio de que necessitar, permitir o seu acesso a locais sujeitos à fiscalização da DSAT e facilitar o exame e análise de documentos, produtos, equipamentos e demais elementos exigíveis.

(背面/Verso)

規格：90毫米 x 55毫米 / Dimensões: 90mm x 55mm

第 105/2008 號行政長官批示

透過第371/2006號行政長官批示，許可與P&T Architects and Engineers Limited — Sucursal de Macau 訂立「石排灣多功能停車場建造計劃」編製服務的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第371/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a P&T Architects and Engineers Limited — Sucursal de Macau, para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto de Construção de Auto-Silo de Múltipla Função de Seac Pai Van».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2006, mantendo-se o montante global de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda: